

Pregão nº 020/2024 - Análise Técnica da Proposta - Paladarnutri - Parte 2

Cerimonial <cerimonial@tjam.jus.br>

10 de julho de 2024 às 10:18

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Boa tarde,

Essa assessoria de cerimonial se manifesta em relação ao item 1 da diligência enviada pela empresa Paladar Nutri em respostas as indagações do **PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 20/2024 – TJAM e processo Administrativo nº 2024/000018121-00**.

No dia 08 de julho das 2024 às 08 horas, uma diligência foi realizada a empresa Paladar Nutri, no endereço Av. Castelo Branco nº 1160, loja 02, Bairro Cachoeirinha, com o intuito de verificar as instalações da supracitada. Porém a empresa se encontrava fechada, entrou-se em contato pelo telefone (11) 4386-1386, o atendimento foi realizado pelo senhor Thiago, o qual nos informou outro número (95) 98106-5982 o qual não foi possível o contato por conta da mensagem da operada que o número não existe.



Após análise da proposta enviada pela empresa averiguou-se uma possível inexecutabilidade relacionada aos valores praticados pela mesma. O termo referência solicita itens que exigem ingredientes como, camarão, bacalhau, palmito etc. que por serem importados são de preços mais elevados que os informados pela empresa. Durante a análise a ata ARP 04/2022 PE 13/2022, foi utilizada como parâmetro para um levantamento de preço, bem como atas de outros órgãos públicos como TCE-AM e ALEAM

Nelas pode-se notar que os itens solicitados são de qualidades inferiores ao solicitados neste pregão e ainda sim estão com preços bem acima do praticado pela empresa Paladar Nutri, ressaltamos que a atas são de anos anteriores a 2024 então, levou-se em conta a inflação aplicada nos insumos utilizados para um melhor parâmetro. O próprio mapa de preços, elaborado pela Seção de cotações e compras no, no processo 2024/000018121-00, mostra a visível diferença do valor dos itens em relação a média de preços levantada.

A exequibilidade é de extrema importância para a prestação dos serviços de buffet, visto que a empresa antecessora enfrenta um processo administrativo por este motivo.

Sendo assim solicitamos que a empresa Paladar Nutri comprove a exequibilidade dos valores informados na planilha composição do custo unitário de cada item do grupo 1 a qual é concorrente.

ÉRIKA FERREIRA RIBEIRO
CERIMONIAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERIMONIAL

Av. André Araújo, s/nº - Aleixo Edifício Arnaldo Perez - 2º Andar CEP: 69060-000 -Manaus AM	Telefone: (92) 2129-6793 (92) 2129-6802 (92) 99982-1916 E-mail: cerimonial@tjam.jus.br
---	---

Enviado por Naoki Yamashita, Assessor de Cerimonial do TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]